

PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDX) SIM
CNPJ: 40.931.134/0001-40
BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO

	31/12/2022
CIRCULANTE	R\$ 2.300,65
Bancos Siccoob	R\$ 2.300,65
NÃO CIRCULANTE	R\$ 23,25
Investimentos (conta capital)	R\$ 23,25
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.323,90

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31/12/2022
CIRCULANTE	R\$ -
NÃO CIRCULANTE	R\$ -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.323,90
Lucro/Prejuízo acumulado do Exercício	R\$ 2.302,70
Ajuste Exercício Anteriores	R\$ 21,20
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.323,90

Juliana Barbosa Zappimotti Pereira
PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDX) SIM
Juliana Zappimotti Pereira
CPF: 050.352.367-90

Geoson Stefanato Stulzer
Geoson Stefanato Stulzer
CRC ES: 9.243/0-0
Contador

Geoson Stefanato Stulzer
Contador
CRC ES: 9.243/0-0



PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM
CNPJ: 40.931.134/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2022

	31/12/2022
	R\$
OPERAÇÕES CONTINUADAS	<u>12.086,14</u>
Receitas de doações	<u>4.586,14</u>
Receitas de patrocínio	<u>7.500,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>12.086,14</u>
Serviços prestados	<u>(6.500,00)</u>
Aluguel	<u>(1.500,00)</u>
Materiais Diversos	<u>(1.489,00)</u>
LUCROS OPERACIONAL	<u>2.597,14</u>
Receitas Financeiras	<u>2,61</u>
Despesas Financeiras	<u>(297,05)</u>
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS, LIQUIDAS	<u>(294,44)</u>
LUCROS/PREJUÍZO	<u>2.302,70</u>
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERC DAS OPERAÇÕES	<u>2.302,70</u>

Juliana Barbosa Zippinotti Ribeiro
PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM
Juliana Zippinotti Barbosa
CPF: 090.357.867-00

Gedson Stefanato Stulzer
Gedson Stefanato Stulzer
CRC-ES: 4/243/O-0
Contador

Gedson Stefanato Stulzer
Gedson Stefanato Stulzer
CRC-ES: 009243/O-0





DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, BRÁS ZAGOTTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, inscrito no CPF nº 076.188.037-22, DECLARO, para os fins de comprovação que o **PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM**, inscrito no CNPJ 40.931.134/0001-40, localizado na Rua Manoel Fonseca, 148, Ferroviários, encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 02 (dois) anos.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de novembro de 2022

BRAS

ZAGOTTO:076

18803722

Assinado de forma
digital por BRAS

ZAGOTTO:07618803722

Dados: 2022.11.30

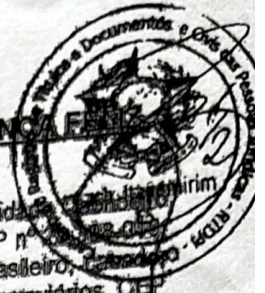
12:18:55 -03'00'

Brás Zagotto

Vereador Presidente



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ
BRINQUEDO SIM**



Ao primeiro dia do mês de março do ano 2020, às dezanove horas e trinta minutos, nesta cidade de Itapemirim-ES, evento realizado na rua Manoel Fonseca, nº 148, bairro Ferroviários, CEP nº 29.308-010, reuniram-se na qualidade de fundadores os Senhores(as): Sandro Dellabella Ferreira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, CEP nº 29.308-010, inscrito no CPF sob o nº 009.876.347-47 e RG nº 1.056.639 SPTC/ES, João Gabriel Dario Soares, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua José Mancini, nº 90, Bairro Amaral, inscrito no CPF sob o nº 116.200.847-40, RG nº 2.128.831 - SPTC/ES, Renan Aride de Souza, brasileiro, solteiro, encarregado de setor, residente e domiciliado na Rua Dr. Raulindo de Oliveira, nº 82, Bairro Centro, inscrito no CPF sob o nº 117.036.397-07, RG nº 2.138.525 SPTC/ES, Elizângela Rangel Paiva Dellabella, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, inscrito no CPF sob o nº 027.717.077-50, RG nº 1.421.075 SPTC/ES, Michele Lopes Mozer, brasileira, solteira, analista de departamento pessoal, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 4, Bairro São Luiz Gonzaga, inscrita no CPF sob o nº 014.701.717-40, RG nº 3.438.024 SPTC/ES, e Marcia Priscila Dias Soares Caverzan, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Wallace de Castro Barbosa, nº 160, Bairro Village da Luz, inscrita no CPF sob o nº 104.404.847-40, RG nº 1.984.092 SPTC/ES, Rayany Ramos Ferreira Marinato, brasileira, casada, trabalha comércio, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 - Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 136.220.967-80, RG nº 3.430.741 SPTC/ES, Wallas Marinato Targa Gonçalves, brasileira, casado, Caixa, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 - Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 138.382.467-30, RG nº 3.198.716 SPTC/ES, Aldomário Targa Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 - Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 903.950.347-87, RG nº 882.168 SPTC/ES, que assinam a lista de presença e também são qualificados em relação, anexa tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Sandro Dellabella Ferreira, que escolheu a mim, Michele Lopes Mozer, para secretária. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir um projeto capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, fato este que já acontece a dezoito anos com o projeto, sem que estivesse regularizado, já realizamos várias eventos nas comunidades, nas escolas, nas igrejas para crianças e famílias, exemplo temos várias ações, como Nata Feliz Brinquedo Sim (Quando começou tudo), Verão Criança Feliz, Páscoa Feliz, Bom de Bola, Bom na Escola, Feliz Aniversário Solidário, Dia Lazer em Sua Comunidade (Rua), Fazendo Alegria das Crianças nas Creches e nas Escolas Públicas, Outubro Feliz, Aluno Nota 10, tudo realizado com muito amor e no coração para fazermos alegria das crianças e famílias. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Projeto CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM (CFBS), com sede na Rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.308-010. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficaram a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Sandro Dellabella Ferreira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, CEP: 29.308-010, inscrito no CPF sob o nº 009.876.347-47, RG nº 1.056.639-SPTC/ES; Vice-presidente: João Gabriel Dario Soares, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua José Mancini, nº 90, Bairro Amaral, inscrito no CPF sob o nº 116.200.847-40, RG nº 2.128.831-SPTC/ES; 1º tesoureiro: Renan Aride de Souza, brasileiro, solteiro, encarregado de setor, residente e domiciliado na Rua Dr. Raulindo de Oliveira, nº 82, Bairro Centro, inscrito no CPF sob o nº 117.036.397-07, RG nº 2.138.525 SPTC/ES; 2º tesoureiro - Elizângela Rangel Paiva Dellabella, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, inscrita no CPF sob o nº 027.717.077-50, RG nº 1.421.075 SPTC/ES; 1º Secretária: Michele Lopes Mozer, brasileira, solteira, analista de departamento pessoal, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 4, Bairro São Luiz Gonzaga, inscrita no CPF sob o nº 014.701.717-40, RG nº 3.438.024 SPTC/ES; 2º Secretária: Marcia Priscila Dias Soares Caverzan, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Wallace de Castro Barbosa, nº 160, Bairro Village da Luz, inscrita no CPF sob o nº 104.404.847-40, RG nº 1.984.092 SPTC/ES; CONSELHO FISCAL: 1 - Wallas Marinato Targa Gonçalves,

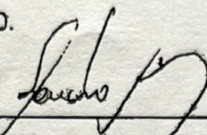
Rayany R. J. Marinato
[Handwritten signatures and initials]



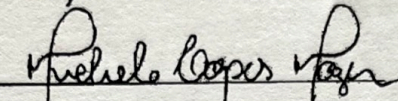
brasileira, casado, Caixa, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 – Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 138.382.467-30, RG nº 3.198.716 SPTC/ES; 2 - Aldomário Targa Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 – Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 803.950.347-87, RG nº 882.168 SPTC/ES; 3 - Rayany Ramos Ferreira Marinato, brasileira, casada, trabalha comércio, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 – Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 136.220.967-80, RG nº 3.430.741 SPTC/ES. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 4 (quatro) anos, de 1 de março de 2020 a 01 de março de 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a lavrasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1 de março de 2020.


Presidente Sandro Dellabella Ferreira

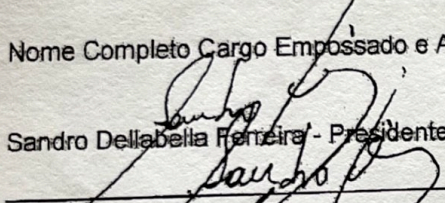
CPF sob o nº 009.876.347-47

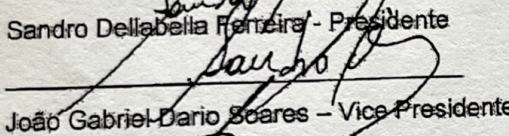


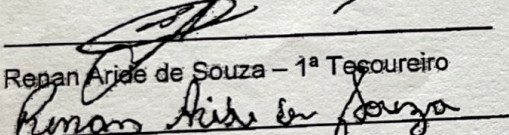
1ª Secretária Michele Lopes Mozer

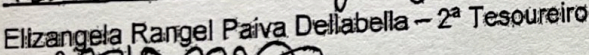
CPF sob o nº 014.701.717-40

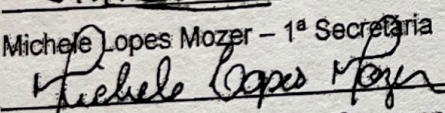
Nome Completo Cargo Empossado e Assinatura dos fundadores

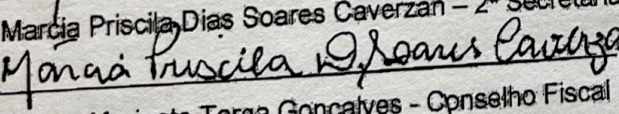

Sandro Dellabella Ferreira - Presidente

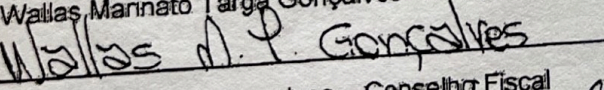

João Gabriel Dario Soares - Vice Presidente

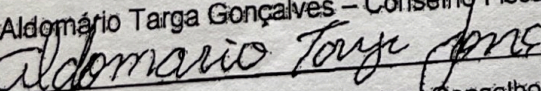

Renan Aride de Souza - 1ª Tesoureiro

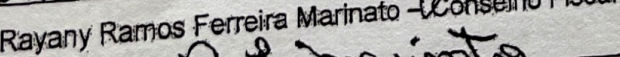

Elizângela Rangel Paiva Dellabella - 2ª Tesoureiro


Michele Lopes Mozer - 1ª Secretária


Marcia Priscila Dias Soares Caverzan - 2ª Secretária


Wallas Marinato Targa Gonçalves - Conselho Fiscal


Aldomário Targa Gonçalves - Conselho Fiscal


Rayany Ramos Ferreira Marinato - Conselho Fiscal

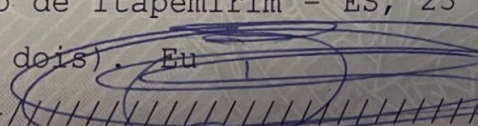


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

CERTIFICO e dou fé que, atendendo requerimento da parte interessada e revendo os Livros e Arquivos existentes neste CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que os Ato. Constitutivos e Deliberativos do **"PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM"** inscrito no CNPJ sob nº 40.931.134/0001-40, fundado em 01/03/2020, associação de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com sede na Rua Manoel Fonseca, nº 148, Bairro Ferroviários, CEP nº 29.306-010, nesta cidade, encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 712 de ordem - Livro A, datado de 29 (vinte e nove) de maio de 2020 (dois mil e vinte).-//////////

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.//////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu  (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, digitei.-//////////

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo



Selo Digital de Fiscalização
150516 SRA210600159

Protocolado sob nº 524 em 23/08/2022

Emolumentos: R\$62,28 Taxas: R\$18,63 Total: R\$80,91



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Registros Civis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro
Cachoeiro, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
Bairro Independência - CEP: 29306-320
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ESTATUTO SOCIAL DO "PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM"



Denominação, Sede, Finalidade e Prazo de duração

ARTIGO 1º. A associação, ora constituída, denomina-se "Projeto CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM", com a abreviação de CFBS, fundada no dia 01 de março 2020, a Associação terá sua sede no Bairro Ferroviário, na Rua Manoel Fonseca, nº 148, CEP nº 29.308-010, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, porém, tem como base territorial toda a cidade de Cachoeiro de Itapemirim- ES, uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Finalidades da Associação:

ARTIGO 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

I. Envolver crianças e adolescentes, com atividades diversas de lazer e esportivas, educação em parceria com o poder público ou com a iniciativa privada; Oferecer as crianças e adolescentes atividades que busquem afastá-los da marginalidade, da violência, da prostituição e outras situações de risco presentes nos bairros; Despertar as crianças e adolescentes para a valorização da própria vida e da vida dos demais, através da ordem e da disciplina, também cuidando dos familiares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Dos Compromissos da Associação

ARTIGO 3º. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Das Assembleia Geral

ARTIGO 4º. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Wilson Souto Cyrino
12/09/2020





IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os assuntos omissos no presente estatuto.

§1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§2º. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§3º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Dos Associados

ARTIGO 5º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Da Admissão do Associado

ARTIGO 6º. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

ARTIGO 7º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.





Parágrafo Único. É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições

ARTIGO 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º. É direito do associado, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10º. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes" de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§5º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Das Sanções

ARTIGO 11º. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Dos Órgãos Administrativos da Instituição

ARTIGO 12º. São órgãos da Associação:



- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



Da Diretoria Executiva

ARTIGO 13º. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º. Compete á Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados; V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

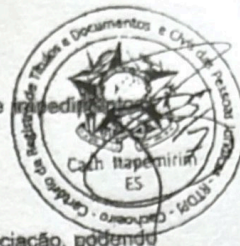
Parágrafo Único. Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ARTIGO 17º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 18º. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelégável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Do Mandato

ARTIGO 19º As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Da Perda do Mandato

ARTIGO 20º. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;





V. Conduta duvidosa.

§1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por meio de edital, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Da Renúncia

ARTIGO 21º. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Da Remuneração

ARTIGO 22º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Da Responsabilidade dos Membros

ARTIGO 23º. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Do Patrimônio Social

ARTIGO 24º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Da Venda

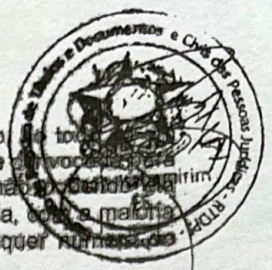
ARTIGO 25º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Da Reforma Estatutária

Associação Síndica
QAB/RS nº. 14292



ARTIGO 26º. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.



ARTIGO 27º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Do Exercício Social

ARTIGO 28º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Das Disposições Gerais

ARTIGO 29º. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Das Omissões

ARTIGO 30º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim ES, 01 DE MARÇO DE 2020.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA
CPF: 009.876.347-47
PRESIDENTE

MOISÉS SARTÓRIO CYPRIANO
ADVOGADO OAB/ES Nº 18292



Podet Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

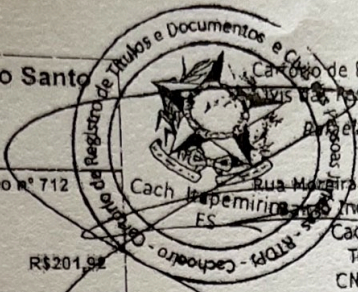
150516 AYH200100125

Protocolado sob o nº 4141 e Registrado sob o nº 712
Livro A em 29/05/2020



Emol R\$155,31 Taxas: R\$46,61 Total: R\$201,92

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro

Regina Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

Rua Mariz, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
Independência - CEP: 29306-320
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82
e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br

Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

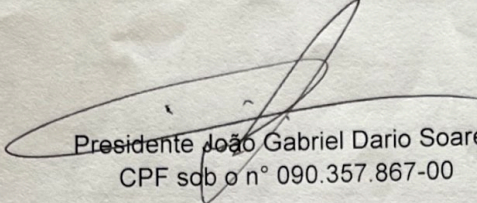


Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.




CONSELHO FISCAL: 1 - Wallas Marinato Targa Gonçalves, brasileira, casado, Caixa Postal nº 138.382.467-30, RG nº 3.198.716 SPTC/ES; 2 - Aldomário Targa Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 - Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 903.950.347-87, RG nº 882.168 SPTC/ES; 3 - Rayany Ramos Ferreira Marinato, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo Primeiro, nº 22 - Village da Luz, inscrito no CPF sob o nº 136.220.967-80, RG nº 3.430.741 SPTC/ES. Desta feita, os membros acima, foram eleitos para complemento do mandato iniciado em primeiro de março de 2020 com termino em primeiro de março de 2024. Não tendo ninguém para fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata em livro próprio. Eu Juliana Barbosa Zippinotti Pereira, secretária "ad hoc" quem lavrei essa ata, e tudo é expressão da verdade.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de julho de 2020.


 Presidente João Gabriel Dario Soares
 CPF sob o nº 090.357.867-00


 Secretária Juliana Barbosa Zippinotti Pereira
 CPF sob o nº 014.701.717-40

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

 Selo Digital de Fiscalização
 150516 NEL200300235

Protocolado sob o nº 4519 e Averbado sob o nº 2-712 Livro A em 05/01/2021

Emolumentos: R\$120,72 Taxas: R\$36,24 Total: R\$156,96

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro de Itapemirim - ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
 Oficial de Registro

Rua Moreira, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
 Bairro Independência - CEP: 29306-320
 Cachoeiro de Itapemirim/ES
 Tel/Fax: (28) 3522-7797
 CNPJ: 11.480.478/0001-82
 e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br

Brunner Elias Fonseca
 Substituto Legal
 RTDPJ - Cachoeiro



LISTA DE ASSINATURA DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO "PROJETO CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM" - CFBS, DO DIA 01 DE JULHO DE 2020.



- 1- João Gabriel Lemos Soares 116.200.4740
- 2- Juliana Barbosa Zippinotti Rulivo 090.351.867-00
- 3- ERPL Daldice 027.718.077-50
- 4- ~~_____~~ 138.382.267-30
- 5- Raquel R. S. Marinato 136.220.967-80
- 6- Renan André de Jesus 117.036.397-07
- 7- Aldemario L. Pinheiro 903.950.347-87
- 8- Michelle Lopes Meyer 114.401.1140
- 9- _____

assinatura e CPF de todos listados na
pilha de trás.

Assinatura
João →



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESPECIAL
29/05/2020
94.93-6-00 - Atividades das organizações associativas ligadas à cultura e à arte
(Dispensada *)





Notícias

Home / Notícias Locais / Projeto faz crianças felizes há 18 anos em Cachoeiro



Sandro Dellabella Ferreira (camisa cinza) é o responsável pelo projeto

Notícias Locais

Projeto faz crianças felizes há 18 anos em Cachoeiro



Leandro Moreira, 05/05/2019



“Não tem palavras para descrever a alegria que temos ao ver a felicidade das crianças e das famílias”. Essas são as palavras de Sandro Dellabella Ferreira, responsável pelo projeto ‘Criança feliz; brinquedo, sim’, de Cachoeiro de Itapemirim, que tem a finalidade de



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



disponibilizar brinquedos para a diversão da garotada em eventos comunitários e religiosos. Detalhe: sem nenhum custo de locação.

“Este projeto faz 18 anos. Quando começou, chamava ‘Natal Feliz; Brinquedo, sim’. Deus tocou no coração de distribuir brinquedos no dia do Natal nas comunidades carentes de Cachoeiro, aí fomos pedindo brinquedos. Conseguimos juntar e distribuimos na Conjunto Fé e Raça, Alto Bela Vista e ‘antigo Corte Grande’ (Nossa Senhora Aparecida)”, lembrou.

A partir do quarto ano, o projeto adquiriu projetor para transmitir desenhos infantis. Neste formato, houve festa natalina no bairro Boa Vista – quatro anos após o início da proposta -, em parceria com a Pastoral da Criança.

“A partir de 2011, Deus tocou no coração de minha esposa e no meu e compramos brinquedos, como camas elásticas, piscina de bolinha e máquina de algodão doce para atender no mês de outubro, quando se festeja o Dia das Crianças. Desde então, o projeto passou a se chamar ‘Criança feliz; brinquedo, sim’ e a atividade se tornou anual”, contou Sandro.



Parcerias

“Com várias ações e parcerias levamos alegria para crianças. Já compramos equipamentos. Ao estragar, adquirimos mais. Pessoas de coração enorme doaram tobogãs, camas elásticas. Não existe aluguel dos brinquedos, tudo é gratuito”, disse.



Segundo ele, do dia 26 de setembro de 2018 a 30 de dezembro do mesmo ano, foram realizadas 97 ações divertindo mais de 28 mil crianças. O projeto, que não tem nenhum registro, não recebe nenhum tipo de verba.

“Os equipamentos são muito utilizados, as máquinas de algodão e pipoqueira sempre estão indo para o conserto. Sempre precisamos comprar mais equipamentos para continuar atendendo mais crianças. Não precisamos passar dinheiro para nós. Se alguém sentir no coração o desejo de doar, será muito bem-vindo; pois, precisamos comprar peças para reformas”.



Retorno

“O retorno vai ao encontro do amor que temos pelas crianças e famílias. Não tem preço ver o rostinho delas radiantes. Nosso sonho é ter ‘futebol de sabão’, elas ficam apaixonadas. Deus colocou este projeto em nosso coração para levarmos a alegria. Agradecemos de coração a todos que abraçaram este projeto”. Quem tiver o interesse em colaborar pode entrar em contato com Sandro através do telefone (28) 99885-9802.

TAGS

#CACHOEIRO

#CRIANÇA FELIZ BRINQUEDO SIM

#PROJETO

Anterior

Tecnologia pode trazer problemas aos olhos



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Bom de Bola



Patrocínio:



Realização:



COPA FUTSAL DE BASE 2013 - NOVA BRASÍLIA

Categoria Sub-11



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390034003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 390031003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

